PREGÃO ELETRÔNICO

00136/2026

GERENCIADOR (UASG)

(160186)

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais de pintura predial e ferramentas correlatas, para atendimento das necessidades institucionais da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.238.789,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026 às 09:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*....5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO....14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
10. DO TERMO DE CONTRATO....20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
13. DOS RECURSOS....23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00136/2026

Processo Administrativo n° 65304.007542/2026-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO, CNPJ 21.744.847/0001-50, por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida do Exército Bloco J 2º Piso, bairro Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70630-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para a aquisição de materiais de pintura predial e ferramentas correlatas**, para atendimento das necessidades institucionais da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1,2,4 a 10,12,14,15,17, 19,20.21,23 a 55 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006..

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 *pessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de sua totalidade.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo de real).***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital com assinaturas eletrônicas.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante sua vigência.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. **A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata, desde que tal previsão tenha sido feita nafase de planejamento (ETP, Termo de Referência e edital) e explicitada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF). O Parecer nº 00471/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU reforça essa orientação. Assim, no início do segundo ano de vigência da ARP, o quantitativo empenhado de todos os itens será renovado ("zerado").**

11.10. **Para a eventual prorrogação da ARP, deverão ser observados os critérios estabelecidos no Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, quais sejam:**

a) comprovação do preço vantajoso mediante diligências complementares (pesquisa de preços);
b) previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) tratamento do tema no planejamento da contratação;
d) prorrogação dentro do prazo de vigência da ARP;
e) manifestação da empresa homologada sobre interesse na renovação dos quantitativos por mais 12 meses;
f) definição, se aplicável, de reajuste baseado no índice IPCA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato/instrumento substituto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***15* (*quinze*)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **divalc.recursos@badmqgex.eb.mil.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Brasília, DF

VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA:92953611053

Assinado de forma digital por VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA:92953611053
Dados: 2026.11.18 19:32:31 -03'00'

VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA – CEL

Autoridade Competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	BRUNA DOS SANTOS GUERRA	11/11/2026 16:37 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	136/2026	65304.007542/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65304.007542/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de pintura predial e ferramentas correlatas**, para atendimento das necessidades institucionais da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Planilha de Custos Estimados do Objeto

Os valores unitários máximos aceitáveis foram balizados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 com base no critério estatístico da **Mediana**:

Item	CATMAT	Descrição Completa do Insumo	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL	CONCORRÊNCIA
1	455607	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548: 13321. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR	Lata 18L	150	R$ 479,99	R$ 71.998,50	Exclusiva para ME /EPP

		EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.					
2	616884	TINTA ACRÍLICA COR ALGODÃO EGÍPCIO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548: 13321 TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	150	R$ 429,90	R$ 64.485,00	Exclusiva para ME /EPP
3	320214	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	300	R$ 695,00	R$ 208.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	320214	Idem ao Item 03 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	100	R$ 695,00	R$ 69.500,00	COTA RESERVA P/ ME/EPP
		ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES					

5	292953	EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 2,4L	200	R$ 182,90	R$ 36.580,00	Exclusiva para ME /EPP
6	251913	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AMARELO DEMARCAÇÃO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	150	R$ 426,00	R$ 63.900,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	251913	Idem ao Item 06 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	50	R$ 426,00	R$21.300,00	COTA RESERVA P/ ME/EPP
8	231728	ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 2,4L	200	R$ 195,90	R$ 39.180,00	Exclusiva para ME /EPP
		ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM					

9	293664	AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT	Lata 2,4L	200	R$ 190,02	R$ 38.004,00	Exclusiva para ME /EPP
10	418339	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR BRANCO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	200	R$ 319,90	R$ 63.980,00	Exclusiva para ME /EPP
11	247385	ESMALTE SINTÉTICO COR OURO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 2,4L	150	R$ 232,90	R$ 34.935,00	Exclusiva para ME /EPP
		TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE					

12	350862	DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	375	R$ 413,10	R$ 154.912,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	350862	Idem ao Item 12 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	125	R$ 413,10	R$ 51.637,50	COTA RESERVA P/ ME/EPP
14	239586	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CINZA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	Lata 18L	225	R$ 329,90	R$ 74.227,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	239586	Idem ao Item 14 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	75	R$ 329,90	R$ 24.742,50	COTA RESERVA P/ ME/EPP
16	281803	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CHUMBO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	200	R$ 238,80	R$ 47.760,00	Exclusiva para ME /EPP
17	398085	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	225	R$ 383,00	R$ 86.175,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	398085	Idem ao Item 17 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	75	R$ 383,00	R$ 28.725,00	COTA RESERVA P/ ME/EPP
19	453761	TINTA ACRÍLICA COR PALHA, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M²	Lata 18L	375	R$ 374,59	R$ 140.471,25	AMPLA CONCORRÊNCIA

		POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.					
20	453761	Idem ao Item 19 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	125	R$ 374,59	R$ 46.823,75	COTA RESERVA P/ ME/EPP
21	235811	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERMELHO SEGURANÇA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	Lata 18L	200	R$ 279,90	R$ 55.980,00	Exclusiva para ME /EPP
22	262466	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AZUL, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	200	R$ 364,99	R$ 72.998,00	Exclusiva para ME /EPP
23	456383	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CONCRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	900	R$ 349,00	R$ 314.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	456383	Idem ao Item 23 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	300	R$ 349,00	R$ 104.700,00	COTA RESERVA P/ ME/EPP
25	429924	DILUENTE AGUARRAS, LATA 900 ML, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	Lata 900ML	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00	Exclusiva para ME /EPP
26	262861	DILUENTE AGUARRAS, LATA 5 LITROS, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	Lata 5L	100	R$ 94,80	R$ 10.399,00	Exclusiva para ME /EPP
27	311036	MASSA CORRIDA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE	Lata 25KG	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00	Exclusiva para ME /EPP

		VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.					
28	223505	MASSA ACRÍLICA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 25KG	200	R$ 206,46	R$ 41.292,00	Exclusiva para ME /EPP
29	393223	SELADOR ACRILICO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 100 M².	Lata 18L	200	R$ 239,00	R$ 47.800,00	Exclusiva para ME /EPP
30	453732	FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. PRODUTO PRONTO PRA USO. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 275 M².	Lata 18L	200	R$ 222,72	R$ 44.544,00	Exclusiva para ME /EPP
31	466338	TRINCHA 1", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	Unidade	300	R$ 6,15	R$ 1.845,00	Exclusiva para ME /EPP
32	467559	TRINCHA 2", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	Unidade	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00	Exclusiva para ME /EPP
33	466026	TRINCHA 3", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	Unidade	300	R$ 13,87	R$ 4.161,00	Exclusiva para ME /EPP
34	467560	TRINCHA 4", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	Unidade	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00	Exclusiva para ME /EPP
35	410283	ESPÁTULA 8CM DE AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	Unidade	200	R$ 14,99	R$ 2.998,00	Exclusiva para ME /EPP
36	224109	ESPÁTULA 10CM DE AÇO (METAL), CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	Unidade	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	Exclusiva para ME /EPP
37	397730	ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 9, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	Unidade	500	R$ 17,14	R$ 8.570,00	Exclusiva para ME /EPP
38	372682	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	Unidade	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00	Exclusiva para ME /EPP
39	242432	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, CABO RESISTENTE	Unidade	500	R$ 5,79	R$ 2.895,00	Exclusiva para ME /EPP
40	373904	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 15, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER	Unidade	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	Exclusiva para ME /EPP

41	229047	ROLO DE ESPUMA 23 CM, COMPRIMENTO: 23, MATERIAL ESPUMA, TUBO NÃO APLICÁVEL	Unidade	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00	Exclusiva para ME /EPP
42	292434	CABO PARA ROLO DE 23 CM, MATERIAL AÇO ZINCADO, COM BUCHAS, TAMANHO 23	Unidade	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00	Exclusiva para ME /EPP
43	245310	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA ROLO DE 23 CM, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28	Unidade	200	R$ 15,81	R$ 3.162,00	Exclusiva para ME /EPP
44	483244	CAÇAMBA PLÁSTICA 14 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ESCORREDOR E ALÇA METÁLICA	Unidade	200	R$ 46,90	R$ 9.380,00	Exclusiva para ME /EPP
45	610996	EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO (ALUMÍNIO) DE 3 METROS, TIPO TELESCÓPICO	Unidade	50	R$ 43,45	R$ 2.172,50	Exclusiva para ME /EPP
46	448500	ESCOVA AÇO COM CABO COM 3 FILEIRAS (4 FILEIRAS), FIOS AÇO CARBONO, LIMPEZA GERAL	Unidade	200	R$ 8,02	R$ 1.604,00	Exclusiva para ME /EPP
47	354502	LIXA DE MADEIRA GRÃO 80, FOLHA PAPEL, GRÃO 80, 275X225 MM, MARCENARIA	Unidade	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00	Exclusiva para ME /EPP
48	337972	LIXA DE MADEIRA GRÃO 220, FOLHA PAPEL, GRÃO 220, 275X225 MM	Unidade	500	R$ 1,20	R$ 600,00	Exclusiva para ME /EPP
49	385143	LIXA DE FERRO GRÃO 36, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 36, 275X225 MM	Unidade	200	R$ 3,33	R$ 666,00	Exclusiva para ME /EPP
50	231503	LIXA DE FERRO GRÃO 40, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 40, 275X225 MM	Unidade	200	R$ 4,30	R$ 860,00	Exclusiva para ME /EPP
51	385145	LIXA DE FERRO GRÃO 50, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 50, 275X225 MM	Unidade	200	R$ 3,30	R$ 660,00	Exclusiva para ME /EPP
52	232463	LIXA DE FERRO GRÃO 60, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, 275X225 MM	Unidade	200	R$ 2,75	R$ 550,00	Exclusiva para ME /EPP
53	397743	FITA CREPE 18X50 MM BRANCA, MATERIAL ADESIVO CREPE, MONOFACE, LARGURA 18	Unidade	500	R$ 10,07	R$ 5.035,00	Exclusiva para ME /EPP
54	486533	ROLO DE LONA PLÁSTICO PRETO 100 METROS, ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 4M	Unidade	200	R$ 254,12	R$ 50.824,00	Exclusiva para ME /EPP
55	453726	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM S/ CABO, ALTURA 9, COMPRIMENTO 23, SEM CABO	Unidade	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	Exclusiva para ME /EPP
56	640515	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	Unidade	500	R$ 13,61	R$ 6.805,00	Exclusiva para ME /EPP
VALOR TOTAL :						**R$ 2.238.789,00**	

1.2.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

item	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO				

1	SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548: 13321. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	10	50	150
2	TINTA ACRÍLICA COR ALGODÃO EGÍPCIO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548: 13321 TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	10	50	150
	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE				

3	DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	20	100	300
4	Idem ao Item 03 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	10	50	100
5	ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 2,4L	15	50	200
6	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AMARELO DEMARCAÇÃO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	15	50	150
7	Idem ao Item 06 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	5	10	50
8	ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8	Lata 2,4L	15	50	200

	HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.					
9	ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT	Lata 2,4L	15	50	200
10	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR BRANCO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	15	50	200
11	ESMALTE SINTÉTICO COR OURO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO	Lata 2,4L	10	40	150

	PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.				
12	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	30	150	375
13	Idem ao Item 12 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	10	50	125
14	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CINZA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	Lata 18L	20	90	225
15	Idem ao Item 14 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	10	40	75
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CHUMBO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	15	50	200
17	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	20	90	225
18	Idem ao Item 17 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	10	40	75
	TINTA ACRÍLICA COR PALHA, INDICADA PARA AMBIENTES				

19	EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	25	120	375
20	Idem ao Item 19 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	10	40	125
21	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERMELHO SEGURANÇA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	Lata 18L	15	50	200
22	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AZUL, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	15	50	200
23	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CONCRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	Lata 18L	50	300	900
24	Idem ao Item 23 -Cota Reservada em 25%	Lata 18L	30	150	300
25	DILUENTE AGUARRAS, LATA 900 ML, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	Lata 900ML	15	50	200
26	DILUENTE AGUARRAS, LATA 5 LITROS, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	Lata 5L	10	30	100
	MASSA CORRIDA, INDICADO PARA				

27	AMBIENTES INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Embalagem	15	50	200
28	MASSA ACRÍLICA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Embalagem	15	50	200
29	SELADOR ACRILICO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 100 M².	Lata 18L	15	50	200
30	FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. PRODUTO PRONTO PRA USO. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 275 M².	Lata 18L	15	50	200
31	TRINCHA 1", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	Unidade	20	100	300
32	TRINCHA 2", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	Unidade	20	100	300
33	TRINCHA 3", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	Unidade	20	100	300
34	TRINCHA 4", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	Unidade	20	100	300
35	ESPÁTULA 8CM DE AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	Unidade	15	50	200
36	ESPÁTULA 10CM DE AÇO (METAL), CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	Unidade	15	50	200
37	ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 9, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	Unidade	30	150	500
	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, SUPORTE/GARFO DE AÇO				

38	GALVANIZADO, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	Unidade	30	150	500
39	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, CABO RESISTENTE	Unidade	30	150	500
40	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 15, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER	Unidade	30	150	500
41	ROLO DE ESPUMA 23 CM, COMPRIMENTO: 23, MATERIAL ESPUMA, TUBO NÃO APLICÁVEL	Unidade	30	150	500
42	CABO PARA ROLO DE 23 CM, MATERIAL AÇO ZINCADO, COM BUCHAS, TAMANHO 23	Unidade	20	100	400
43	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA ROLO DE 23 CM, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28	Unidade	15	50	200
44	CAÇAMBA PLÁSTICA 14 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ESCORREDOR E ALÇA METÁLICA	Unidade	15	50	200
45	EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO (ALUMÍNIO) DE 3 METROS, TIPO TELESCÓPICO	Unidade	5	20	50
46	ESCOVA AÇO COM CABO COM 3 FILEIRAS (4 FILEIRAS), FIOS AÇO CARBONO, LIMPEZA GERAL	Unidade	15	50	200
47	LIXA DE MADEIRA GRÃO 80, FOLHA PAPEL, GRÃO 80, 275X225 MM, MARCENARIA	Unidade	30	150	500
48	LIXA DE MADEIRA GRÃO 220, FOLHA PAPEL, GRÃO 220, 275X225 MM	Unidade	30	150	500
49	LIXA DE FERRO GRÃO 36, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 36, 275X225 MM	Unidade	15	50	200
50	LIXA DE FERRO GRÃO 40, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 40, 275X225 MM	Unidade	15	50	200
51	LIXA DE FERRO GRÃO 50, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 50, 275X225 MM	Unidade	15	50	200
52	LIXA DE FERRO GRÃO 60, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, 275X225 MM	Unidade	15	50	200
53	FITA CREPE 18X50 MM BRANCA, MATERIAL ADESIVO CREPE, MONOFACE, LARGURA 18	Unidade	30	150	500
54	ROLO DE LONA PLÁSTICO PRETO 100 METROS, ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 4M	Rolo	15	50	200
55	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM S/ CABO, ALTURA 9, COMPRIMENTO 23, SEM CABO	Unidade	30	150	500
56	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, CABO RESISTENTE	Unidade	30	150	500

1.2. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto contratado não constitui bem de luxo, conforme os parâmetros fixados pelo Decreto nº 10.818/2021 e pela Instrução Normativa SEGES /MGI nº 4/2023, enquadrando-se estritamente como insumo de uso comum e essencial para a conservação do patrimônio público.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, permitindo a adjudicação individualizada dos insumos para garantir a mais ampla competitividade no certame mercadológico.

1.6 A presente contratação/aquisição gerará Ata de Registro de Preços de validade de 1(um) ano e poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos empenhados serão renovados (“zerados”).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
III) Id do item no PCA: 3112 a 3160;
IV) Classe/Grupo:

5350 - MATERIAIS ABRASIVOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

8305 - TECIDOS

8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES

5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

V) Identificador da Futura Contratação:160186-136/2026

2.3. Descrição da Necessidade e Interesse Público
2.3.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se na imperiosa obrigação legal e institucional da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx) de zelar pela integridade, conservação e plena funcionalidade do patrimônio sob sua responsabilidade. Como Organização Militar diretamente incumbida de manutenir todas as áreas comuns e instalações do complexo do Quartel-General do Exército, a B Adm QGEx gerencia um patrimônio de dimensões monumentais, elevada idade predial e intenso fluxo diário de pessoal.

2.3.2. Sob a ótica do interesse público, o problema a ser resolvido consiste em mitigar a depreciação natural dessas estruturas, prevenir patologias construtivas que possam comprometer a segurança das instalações e assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e operacionalidade para o desempenho das atividades estratégicas da Força.

2.4. Justificativa Técnica, Logística e Econômica
2.4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recomposição contínua dos estoques de insumos de pintura predial civil da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, viabilizando a execução direta de serviços preventivos e corretivos ordinários. O complexo arquitetônico em questão possui uma área construída aproximada de 739.880 m² (incluindo dez edifícios, setor de garagens, corredores comuns e perímetros externos), além de ser tombado como patrimônio histórico cultural pelo IPHAN ("Conjunto da Obra do Arquiteto Oscar Niemeyer").

2.4.2. A modelagem da solução foca-se no aproveitamento e na potencialização da capacidade técnica da mão de obra especializada já existente no quadro próprio da Divisão de Manutenção (composta por engenheiros, arquitetos, técnicos e pintores). O problema central restringe-se, portanto, à escassez interna de insumos que viabilizem os reparos prediais. A aquisição direta dos materiais elimina despesas com mão de obra terceirizada externa, gerando expressiva economia e focando o recurso orçamentário estritamente na qualidade industrial dos materiais, garantindo o zelo com o erário público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. Visão Geral da Solução e Componentes Principais

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de materiais e ferramentas para pintura predial de categoria premium, dimensionados para suprir o cronograma de manutenção predial da Base Administrativa do QGEx. O escopo da solução é composto por três grupos de insumos que atuam de forma integrada:

- Elementos de Preparação de Superfície: Massas corridas, massas acrílicas, seladores e fundos preparadores destinados à correção de patologias e nivelamento da alvenaria.
- Revestimentos de Acabamento Industrial e Decorativo: Tintas acrílicas de alta performance para paredes externas/internas, esmaltes sintéticos anticorrosivos e tintas de alta resistência mecânica para demarcação de pisos de garagens e vias comuns.
- Ferramentas e Insumos Complementares: Trinchas de cerdas variadas, rolos de lã natural e sintética, extensores telescópicos de alumínio, lixas de ferro e madeira com grãos variados e rolos de lona plástica para o isolamento e proteção de áreas administrativas.

3.1.3. Integração e Relação com a Mão de Obra Interna

A utilidade e a aplicação dos bens adquiridos não dependem da contratação de serviços terceirizados, integrando-se de forma direta com a estrutura de pessoal da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis. A aplicação técnica dos insumos será realizada pelo quadro de profissionais próprios (militares e civis), garantindo agilidade no atendimento de ordens de serviço preventivas e corretivas ordinárias.

3.1.4. Padrões Mínimos de Qualidade, Desempenho e Validade

1. Todos os insumos químicos deverão atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho previstos na norma NBR 11702 e estar em estrita conformidade com a ABNT 16548.
2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais e lacradas de fábrica. Os dados técnicos de cobertura, rendimento acabado, número de demãos, lote, marca, fabricante e instruções de uso devem estar litografados diretamente sobre a embalagem, vedando-se o uso de etiquetas coladas ou rasuradas.
3. Todos os produtos químicos fornecidos deverão possuir um prazo de validade técnica residual mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega definitiva no almoxarifado do Órgão.

3.1.5. Indicação de Marcas e Apresentação de Amostras

1. Em estrita observância ao princípio da ampla competitividade, não haverá qualquer direcionamento ou indicação de marca para a contratação dos itens.
2. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais por parte dos licitantes na fase de julgamento da licitação. A garantia da qualidade industrial fica resguardada pelas especificações técnicas obrigatórias do edital, pela exigência de certificação junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e pelo rigor do rito de recebimento fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na versão atualizada do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (8ª Edição, 2025)**:

Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental e Social (Art. 5º da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. A aquisição dos materiais comuns de pintura civil integrará critérios e práticas transversais de sustentabilidade, em conformidade com as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)** e os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

4.1.2. Controle de Poluição Atmosférica: As tintas de categoria *premium* selecionadas deverão, obrigatoriamente, possuir baixa ou nenhuma emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). Exige-se a priorização de produtos químicos cujas formulações utilizem bases tecnológicas menos agressivas (preferencialmente solúveis em água), reduzindo os impactos ambientais negativos na qualidade do ar e mitigando riscos de irritações respiratórias na saúde dos aplicadores e dos usuários do complexo.

4.1.3. Eficiência Hídrica e do Solo: Os insumos e solventes não deverão conter metais pesados em suas composições (como o chumbo). O fornecimento de trinchas e pincéis deverá observar a utilização de materiais que evitem a contaminação hídrica por efluentes residuais durante os procedimentos ordinários de lavagem e manutenção de ferramentas pela Divisão de Manutenção.

4.1.4. Logística Reversa e Economia Circular: Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens metálicas ou plásticas integralmente recicláveis ou reutilizáveis. A licitação incentivará a adoção de práticas de logística reversa pós-consumo pelas empresas vencedoras, visando ao descarte responsável de sobras e à redução do acúmulo de resíduos sólidos industriais.

4.1.5. Eficiência Energética: Sempre que aplicável, será dada preferência a revestimentos e tintas externas com propriedades de isolamento térmico, capazes de contribuir para a eficiência energética das edificações do QGEx, reduzindo a necessidade de uso de sistemas de climatização artificial e otimizando o consumo de energia elétrica.

4.2. Eficiência por Durabilidade

4.2.1. A seleção restrita por materiais de categoria *premium* com alto rendimento acabado e elevada resistência a intempéries e abrasão mecânica constitui critério de sustentabilidade econômica. O maior ciclo de vida útil desses produtos minimiza o desperdício, reduz o consumo de matéria-prima a longo prazo e diminui de forma planejada a frequência de intervenções e repinturas nas fachadas históricas do complexo arquitetônico.

4.3. Classificação e Natureza Comum dos Insumos

4.3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como atividade comum de fornecimento de bens de consumo, enquadrando-se no inciso XIII do Art. 6° da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A contratação **não se caracteriza como atividade de custeio**, conforme os desígnios estabelecidos pela Portaria - C Ex nº 2.334/2024 e pela Portaria ME nº 7.828/2022, estando perfeitamente adequada aos normativos vigentes de governança patrimonial da Força Terrestre.

4.4. Da Vedação ao Direcionamento de Marcas e Modelos

4.4.1. Em estrita observância ao princípio da isonomia, da impessoalidade e da ampla competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, é terminantemente vedada qualquer indicação, preferência ou direcionamento de marcas, modelos, fabricantes ou patentes na descrição dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.4.2. As descrições dos insumos de pintura e das ferramentas constantes no plano de contratação limitam-se a exigir características funcionais, operacionais e padrões mínimos de qualidade industrial. Qualquer marca disponível no mercado nacional que atenda ou supere os critérios mínimos de desempenho estabelecidos nas normas técnicas da ABNT poderá participar do certame em igualdade de condições.

4.4.3. O termo "Premium" utilizado na especificação de tintas e esmaltes não constitui marca comercial ou modelo restrito, mas sim uma classificação técnica de qualidade e rendimento normatizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), sendo comercializada por múltiplos fabricantes do setor.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.42 Não se aplica

4.43. Justificativa da Não Exigência de Garantia: A dispensa da exigência de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133 /2021) fundamenta-se na natureza de compra comum de bens de consumo com entrega imediata e integral (prazo de até 30 dias corridos por pedido) sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP). Como o pagamento ao fornecedor ocorrerá exclusivamente após o recebimento definitivo e o ateste técnico da conformidade dos materiais no almoxarifado, não há desembolso antecipado ou risco financeiro relevante que justifique impor custos bancários ou de seguro-garantia que onerem as propostas dos licitantes e restrinjam a competitividade do certame.

4.44 Da Garantia Técnica Obrigatória dos Produtos

4.44.1. A contratada responderá integralmente pela garantia técnica e qualidade industrial de todos os materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer lote que apresente vícios, defeitos ocultos, alterações na viscosidade ou baixo desempenho de cobertura.

4.44.2. Todos os produtos químicos e tintas entregues deverão possuir um prazo de validade técnica residual mínima de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo realizado pela equipe técnica do Órgão.
4.43.3. As trinchas, rolos, espátulas e demais ferramentas manuais de pintura estarão resguardadas contra defeitos latentes de fabricação, operando sob as proteções e responsabilidades civis dispostas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- **5.1.1.** O fornecimento dos materiais de pintura e ferramentas correlatas ocorrerá de forma **fracionada e parcelada**, de acordo com as necessidades da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base de Administração do QGEx.
- **5.1.2.** As entregas parciais serão formalmente solicitadas à detentora da Ata de Registro de Preços mediante a emissão eletrônica da respectiva **Nota de Empenho** ou de outro instrumento contratual equivalente.
- **5.1.3.** O prazo máximo de entrega para cada lote solicitado será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da correspondente Nota de Empenho por parte da contratada, por meio eletrônico.
- **5.1.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por até **10 (dez) dias corridos**, desde que a contratada formalize solicitação motivada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite de entrega, ficando a concessão condicionada à análise técnica e aceitação por escrito do Órgão Gerenciador.

5.2. Local e Horário de Recebimento

- **5.2.1.** Os insumos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis**, situado no complexo do Quartel-General do Exército (QGEx), em Brasília-DF, correndo todos os custos com frete, carga, descarga, paletização e seguros por conta exclusiva da fornecedora adjudicada.
- **5.2.2.** As entregas físicas deverão ser realizadas exclusivamente nos dias úteis, de **segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00**, e às **sextas-feiras, das 08h00 às 11h30**, mediante prévia coordenação junto à equipe técnica do almoxarifado.

5.3. Rito de Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/21)

Os materiais e ferramentas fornecidos serão recebidos em duas etapas distintas e sucessivas, sob a condução dos fiscais designados:

- **5.3.1. Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal ou responsável técnico no ato da entrega física dos bens, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de protocolização da respectiva Nota Fiscal. O recebimento provisório limitar-se-á à verificação quantitativa dos volumes, análise visual da integridade física das embalagens comerciais e checagem de marcas e lacres de fábrica.
- **5.3.2. Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após fiscalização técnica minuciosa desenvolvida por Engenheiro Civil ou comissão especializada da Divisão de Manutenção. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade das especificações (viscosidade, ausência de odores fortes, data de validade, litografia na embalagem) com as exigências deste TR e as diretrizes das normas NBR 11702 e ABNT 16548, sendo formalizado mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Circumstanciado.

5.4. Da Rejeição e Substituição de Bens Inconformes

- **5.4.1.** Os materiais ou ferramentas que forem entregues em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem avarias decorrentes do transporte, indícios de adulteração, marcas não homologadas ou prazo de validade inferior ao estabelecido serão **rejeitados no todo ou em parte** .
- **5.4.2.** Na hipótese de rejeição, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder com a **substituição integral dos itens reprovados no prazo máximo de 3 (três) dias**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração, e sem prejuízo da contagem dos dias de atraso que ensejam a aplicação de multas moratórias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- Adicionalmente, todos os componentes químicos e tintas deverão trazer a validade técnica residual mínima de 12 (doze) meses impressa diretamente na embalagem no ato da entrega definitiva.
- Uma vez notificado sobre qualquer vício ou desconformidade, o Contratado realizará a substituição integral dos bens reprovados no prazo máximo de 3 (três) dias, correndo todos os custos de frete por sua conta exclusiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.15.1. Emitir a Nota de Empenho somente após realizar consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e aos cadastros impeditivos (CEIS/CNEP), certificando-se de que a detentora da Ata de Registro de Preços mantém válidas todas as condições de habilitação fiscal, social, trabalhista e jurídica exigidas no certame.

- 6.15.2. Confrontar formalmente os dados da Nota Fiscal emitida pela contratada com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e com o quantitativo efetivamente entregue e atestado pelo fiscal técnico, aplicando eventuais glosas administrativas caso constatadas divergências de faturamento antes do envio do processo para a liquidação da despesa.

- 6.15.3. Controlar sistematicamente o saldo quantitativo e financeiro global da Ata de Registro de Preços a cada nova requisição efetuada pela Divisão de Manutenção, impedindo terminantemente a emissão de empenhos que extrapolem os limites totais autorizados no edital e monitorando o cumprimento dos prazos regulamentares para fins de aplicação de sanções em caso de mora.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Nota de Empenho), até o limite máximo de **20 (vinte) dias**. Após o 20º dia de atraso injustificado, configurará inexecução parcial ou total do pedido, a critério da Administração.

7.2.4.2. [NÃO APLICÁVEL]

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação (Nota de Empenho ou saldo registrado afetado).

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho inadimplida ou do saldo global remanescente da Ata de Registro de Preços.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor global da respectiva Nota de Empenho.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, ressalvadas as seguintes infrações:

7.2.4.7.1. Entrega de materiais de pintura em desacordo com a categoria *Premium* ou fora das normas ABNT descritas neste TR, cuja recusa de substituição pela empresa no prazo de 3 dias ensejará multa compensatória imediata de **15% (quinze por cento)** por lote inconforme.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** , com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, ocorrendo por meio de entregas fracionadas e sob demanda, disparadas mediante a emissão periódica de Notas de Empenho, sem obrigatoriedade de compra dos quantitativos totais registrados na Ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.4.1 Valores unitários: conforme os preços máximos de referência constantes na planilha de execução logística e quantitativos inserida no **item 1.2 deste Termo de Referência**, obtidos por meio do critério estatístico da Mediana na Pesquisa de Preços nº 137/2026, desclassificando-se sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação** (ou do valor estimado do item/itens em que estiver disputando e se classificar em primeiro lugar).

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. Comprovação de desempenho anterior satisfatório no fornecimento de tintas, massas preparadoras, solventes ou ferramentas de pintura predial civil compatíveis com o objeto licitado.

9.34.1.2. Os atestados deverão demonstrar que os materiais entregues anteriormente atenderam aos prazos logísticos contratuais e aos padrões mínimos de qualidade industrial usual de mercado.

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é deR$ 2.238.789,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, estando integralmente disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas oficiais do Órgão, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30

(trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DOUGLAS EMANUEL MAGELA MARTINS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:49:30.

JOSEILSON ALVES DA SILVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:37:08.

BRUNA DOS SANTOS GUERRA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:44:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_160186 -0077-2026.pdf (673.09 KB)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.007542/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade desta contratação fundamenta-se na imperiosa obrigação legal e institucional da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx) de zelar pela integridade, conservação e plena funcionalidade do patrimônio sob sua responsabilidade. Como Organização Militar diretamente incumbida de manutenir todas as áreas comuns e instalações do complexo do Quartel-General do Exército, a B Adm QGEx enfrenta o desafio de gerir um patrimônio de dimensões monumentais, elevada idade predial e intenso fluxo diário de pessoal. Sob a ótica do interesse público, o problema a ser resolvido consiste em mitigar a depreciação natural dessas estruturas, prevenir patologias construtivas que possam comprometer a segurança e assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e operacionalidade para o desempenho das atividades estratégicas da Força.

2.2 Para o atendimento dessa necessidade de preservação contínua das instalações do QGEx, foram avaliadas as alternativas de ocupação dispostas na legislação regente, tais como a locação de outros imóveis, a permuta ou o comodato. Todavia, tais opções revelam-se jurídica e materialmente inviáveis, uma vez que as atividades de comando, controle e apoio administrativo são exercidas em complexo próprio, estratégico e centralizado. A dispersão ou a transferência dessas estruturas para imóveis terceirizados geraria severo prejuízo à eficiência administrativa, à segurança orgânica e aos cofres públicos, reforçando a obrigação da B Adm QGEx em manter o aquartelamento em perfeito estado de conservação.

2.3 Diante disso, a solução foca-se no aproveitamento e na potencialização da capacidade técnica da mão de obra especializada já existente na Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da própria Base Administrativa. O problema central restringe-se, portanto, à escassez interna de insumos que viabilizem a execução direta e contínua dos reparos prediais. Assim, o interesse público é diretamente atendido ao garantir que a B Adm QGEx disponha dos meios necessários para realizar as intervenções preventivas e corretivas ordinárias de forma tempestiva, cumprindo sua missão de manter o complexo do Quartel-General do Exército plenamente operacional e evitando o agravamento de danos que exigiriam reformas futuras de alto custo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção de Bens Imóveis	Maj Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A solução proposta pela Administração consiste na aquisição parcelada e frequente de materiais comuns de pintura civil, medida essencial para viabilizar as atividades finalísticas da equipe interna da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do QGEx. Os requisitos que norteiam esta contratação fundamentam-se na estrita busca pela proposta mais vantajosa, pautada pelos princípios da economicidade, padronização e eficiência. Para assegurar o amplo alcance do interesse público, definiu-se que o objeto se enquadra estritamente como bem comum e não assume caráter de bem de luxo, vedando-se qualquer direcionamento de marcas e dispensando-se a exigência de amostras na fase licitatória, o que fomenta a ampla competitividade do certame mercadológico.

4.2 Sob os aspectos funcionais e operacionais, a execução do contrato exige alta flexibilidade logística por parte da empresa contratada, estabelecendo-se que os fornecimentos ocorrerão sob demanda, conforme as necessidades pontuais do órgão requisitante. O fluxo operacional determina prazos céleres de entrega e ritos rigorosos de conferência, divididos em recebimento provisório para análise de conformidade e posterior recebimento definitivo em formato circunstanciado. Adicionalmente, imputam-se à contratada obrigações rígidas de garantia, originalidade e procedência dos insumos, além da responsabilidade civil integral por eventuais vícios ou avarias ocultas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Fundamentação Técnica Individualizada dos Requisitos e Sustentabilidade
A escolha da solução integra critérios transversais de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em estrita observância ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)**. Para evitar qualquer restrição indevida à competitividade, fundamenta-se tecnicamente cada exigência estabelecida:

- **Categoria Premium (NBR 11702 / ABNT NBR 16548):** Justifica-se pelo fato de o complexo do QGEx ser patrimônio histórico tombado pelo IPHAN ("Conjunto da Obra do Arquiteto Oscar Niemeyer"), possuindo extensas fachadas de concreto aparente expostas a severas intempéries climáticas. Tintas de categorias inferiores (*Econômica* ou *Standard*) possuem menor concentração de resinas e pigmentos, sofrendo rápida calcinação e desbotamento, o que exigiria repinturas anuais e geraria prejuízo financeiro e operacional com mobilização contínua de equipes. A categoria *Premium* garante maior rendimento por metro quadrado e durabilidade estendida, sendo comercializada amplamente por diversas marcas nacionais.
- **Baixa Emissão de COVs e Formulação à Base d'Água:** Justifica-se pela necessidade imperativa de preservar a qualidade do ar interno e a saúde ocupacional dos pintores militares/civis e dos milhares de servidores que trabalham nos blocos administrativos fechados durante a execução dos reparos, mitigando riscos toxicológicos e respiratórios.
- **Certificações Ambientais e Logística Reversa:** A exigência de produtos isentos de metais pesados (chumbo) e acondicionados em embalagens recicláveis vinculadas a políticas de logística reversa fundamenta-se no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, assegurando o menor impacto ambiental possível em todo o ciclo de vida do insumo.

4.4. Para fins de consolidação e escaneabilidade no Termo de Referência, os requisitos indispensáveis dividem-se conforme o detalhamento abaixo:

Natureza do Requisito	Detalhamento Técnico, Funcional e Operacional	Fundamentação / Parâmetro Esperado
Técnico (Qualidade)	Atendimento integral aos padrões mínimos de desempenho previstos na NBR 11702 e na ABNT 16548; dados litografados na embalagem e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Garantia de originalidade, durabilidade em patrimônio tombado e padrão mínimo qualitativo de categoria *Premium*.
Funcional e Logístico	Entrega fracionada em até 30 dias corridos da Nota de Empenho, com prorrogação máxima de 10 dias se previamente justificada.	Adequação logística ao fluxo de estoque e demandas do órgão.
Operacional (Rito)	Recebimento provisório em até 5 dias; prazo de substituição de itens rejeitados em até 3 dias às custas da contratada; recebimento definitivo em até 5 dias úteis pós-vias provisórias.	Fiscalização rigorosa da execução contratual pela equipe técnica.
Sustentabilidade	Atendimento ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição, 2025)**: baixa emissão de COVs; ausência de metais pesados (chumbo); tintas com certificação ecológica ou vinculadas à ISO 14001; preferência por produtos à base d'água e embalagens recicláveis com logística reversa.	Mitigação de impactos ambientais, conformidade normativa atualizada e preservação da saúde humana.
Jurídico / Econômico	Manutenção das condições de habilitação e qualificação; enquadramento como bem comum; responsabilidade por vícios com fulcro na Lei nº 8.078/1990 (CDC).	Segurança jurídica do certame e vantajosidade econômica para a Administração.

4.5 **Justificativa da Não Exigência de Garantia:** A dispensa da exigência de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021) fundamenta-se na natureza de compra comum de bens de consumo com entrega imediata e integral (prazo de até 30 dias corridos por pedido) sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP). Como o pagamento ao fornecedor ocorrerá exclusivamente após o recebimento definitivo e o ateste técnico da conformidade dos materiais no almoxarifado, não há desembolso antecipado ou risco financeiro relevante que justifique impor custos bancários ou de seguro-garantia que onerem as propostas dos licitantes e restrinjam a competitividade do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado por meio da prospecção, análise e comparação das alternativas disponíveis no cenário nacional para o atendimento das necessidades de manutenção predial ordinária. Foram consultadas bases de dados de compras públicas — com destaque para o Pregão nº 10/2023 da Prefeitura Militar de Brasília (UASG 160082), que versa sobre objeto similar —, além de consultas diretas a editais e pesquisas de preços com fornecedores especializados do ramo. Constatou-se que o mercado nacional possui ampla maturidade e alta capilaridade de empresas aptas a fornecer materiais comuns de pintura civil, não havendo restrições de fornecimento, monopólios ou escassez tecnológica que pudessem comprometer a ampla competitividade do certame licitatório.

5.2. Demonstrativo Objetivo de Vantajosidade Econômica da Solução Escolhida
Na análise comparativa entre as duas alternativas mercadológicas viáveis — (i) contratação integrada de serviços terceirizados de pintura predial com fornecimento de materiais e (ii) aquisição direta dos insumos para aplicação pela equipe orgânica da Divisão de Manutenção —, restou objetivamente comprovada a superioridade econômica da segunda opção. A contratação de empresa terceirizada oneraria a Administração com custos indiretos incidentes sobre a mão de obra, tais como Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), encargos sociais e trabalhistas de dedicação exclusiva, mobilização de canteiro e administração local, os quais representam, pelos parâmetros referenciais da construção civil (SINAPI), entre 45% e 60% do custo global da execução. Tendo em vista que a Base Administrativa do QGEx já dispõe de corpo técnico remunerado em seu quadro permanente (engenheiros civis, arquitetos, técnicos em edificações e pintores militares e civis), a aquisição exclusiva dos materiais (orçada em **R$ 2.238.789,00**) elimina integralmente despesas com mão de obra externa e encargos de BDI, gerando expressiva economia de recursos públicos e otimizando a capacidade operacional instalada no órgão.

5.3 A análise comparativa detalhada das vantagens e desvantagens de cada tipo de solução modelada pelo mercado é apresentada na tabela a seguir:

Tipo de Solução (Alternativas)	Vantagens Técnicas e Operacionais	Desvantagens Técnicas e Econômicas
1. Terceirização Integral do Serviço de Pintura	• Isenção da Administração na gestão logística de insumos. • Responsabilidade total da contratada pelo cronograma de aplicação.	• Custo financeiro significativamente mais elevado (BDI e encargos de mão de obra). • Ociosidade crônica dos militares e civis da Divisão de Manutenção.
2. Locação de Estruturas ou Soluções Alternativas	• Eliminação completa da necessidade de pintura nas fachadas. • Padronização modular temporária.	• Incompatibilidade com o tombamento histórico do complexo Oscar Niemeyer. • Solução financeiramente inviável a longo prazo para áreas fixas.
3. Aquisição Direta de Insumos (Solução Escolhida)	• Máxima economicidade pelo aproveitamento da mão de obra interna especializada. • Agilidade na execução de ordens de serviço preventivas e corretivas.	• Necessidade de gestão logística interna de armazenamento e controle de estoques. • Risco de perda de validade se o consumo não for planejado.

5.4 Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução:

A escolha do tipo de solução recaiu sobre a aquisição direta de materiais comuns de pintura (Solução 3), a ser realizada por meio de licitação própria da B Adm QGEx. Sob o aspecto técnico, a Base Administrativa já possui uma estrutura altamente qualificada e especializada dentro de sua Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, contando com Engenheiros, Arquitetos, Técnicos e Pintores capacitados. Optar por outra solução anularia o potencial dessa equipe interna e geraria retrabalho de gestão. Sob o aspecto econômico, a aquisição direta elimina a necessidade de pagar por mão de obra terceirizada externa, gerando expressiva redução de custos e focando o recurso orçamentário estritamente na qualidade industrial dos materiais (tintas premium elastoméricas e de alta durabilidade). Isso maximiza o rendimento por metro quadrado e garante o zelo com o erário público, consolidando a opção como a mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Valor Global Estimado da Contratação
O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.238.789,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais)**, apurado por meio da Pesquisa de Preços consolidada na sequência 11 dos autos, em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando total coerência numérica entre este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a minuta do Edital.

6.2 A integração e a eficiência da solução dependem de exigências rigorosas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos bens. A contratada deverá efetuar as entregas de forma fracionada no Almoxarifado da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis, mediante o recebimento prévio de Notas de Empenho, respeitando o prazo máximo de 30 dias corridos. Sob os aspectos funcionais e operacionais, o recebimento será submetido a um duplo controle técnico de fiscalização: um recebimento provisório de até 5 dias para conferência quantitativa e originalidade da marca, seguido por um recebimento definitivo em igual prazo, após testes de amostragem que atestem o padrão de viscosidade, rendimento acabado, ausência de odores fortes e conformidade com as normas NBR 11702 e ABNT 16548. Caso qualquer lote apresente inconformidade ou avaria, a empresa terá o prazo improrrogável de 3 dias para realizar a substituição integral sem custos adicionais para a Administração.

6.3 Como se trata de uma contratação para fornecimento de bens de consumo, não há incidência de contratos tradicionais de assistência técnica continuada de engenharia ou manutenção pós-obra. Contudo, a garantia de fábrica e a assistência pós-venda são requisitos obrigatórios e integrados à solução como um todo: todos os produtos químicos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega e trazer as instruções de uso e dados de desempenho devidamente litografados em suas embalagens originais. Além disso, a fornecedora responderá solidariamente por vícios de fabricação ou falhas ocultas de cobertura e aderência durante todo o período de validade dos insumos, operando sob as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, assegurando que a equipe de pintores e engenheiros civis do QGEx disponha de materiais com alto ciclo de vida útil e pleno desempenho técnico.

Justificativa do Modelo de Fornecimento

6.3.1. O modelo de fornecimento adotado para a presente solução dar-se-á sob a forma de **entregas fracionadas, parceladas e sob demanda**, com prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento individual de cada Nota de Empenho. A escolha por este formato de execução logística afasta a necessidade de imobilização imediata de grande volume de recursos orçamentários, mitiga os riscos de perecimento técnico e perda de validade das propriedades químicas das tintas e solventes em estoque, e soluciona o problema da limitação de espaço físico de armazenamento verificado no Almoxarifado da Divisão de Manutenção, garantindo a estrita observância ao princípio da eficiência e da sustentabilidade econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Estimativas Quantitativas (Art. 18, § 1º, IV, Lei nº 14.133/21)
Os quantitativos dos 49 itens listados na planilha de demanda foram dimensionados tecnicamente pela Divisão de Manutenção de Bens Imóveis mediante o cruzamento de três parâmetros objetivos:

1. **Série Histórica de Consumo (Siscofis/Almoxarifado):** Levantamento das requisições médias anuais atendidas nos últimos exercícios para manutenção preventiva e corretiva dos 10 blocos administrativos, garagens, áreas comuns e perímetros externos (totalizando **739.880 m²** de área construída).
2. **Cronograma Anual de Intervenções Prediais:** Programação física das frentes de trabalho previstas para os próximos 12 meses, divididas por tipologia de superfície (fachadas externas em concreto, paredes internas em alvenaria, esquadrias metálicas e demarcação viária de pisos).
3. **Coeficiente Técnico de Rendimento e Desgaste:** Aplicação dos índices médios de rendimento acabado estabelecidos pelos fabricantes (em m² /litro por demão) sobre as áreas mapeadas, acrescidos da taxa de desgaste natural de ferramentas manuais (trinchas, rolos, lixas e espátulas) proporcional às horas trabalhadas pela equipe orgânica de pintores.

7.2 Planilha de Itens (Quantitativa)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	455607	TINTA ACRÍLICA COR AREIA, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548:13321. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE	Lata 18 L	150

		A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.		
2	616884	TINTA ACRÍLICA COR ALGODÃO EGÍPCIO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIACETINADO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 85 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO CRIA UM PELÍCULA EMBORRACHADA FLEXÍVEL QUE PREVINE E COMBATE INFILTRAÇÕES, FISSURAS, ALGAS E MOFOS. PELÍCULA IMPERMEABILIZANTE COM 200 DE ELASTICIDADE QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16548:13321 TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 24 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	Lata 18L	150
3	320214	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 18L	400
4	292953	ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 2,4L	200
5	251913	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AMARELO DEMARCAÇÃO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	200
6	231728	ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 2,4L	200
7	293664	ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT	LATA 2,4L	200
8	418339	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR BRANCO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	200

9	247385	ESMALTE SINTÉTICO COR OURO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO COM 2,4 LITROS, ACABAMENTO BRILHANTE, CATEGORIA PREMIUM, PRODUTO COM AÇÃO ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM E JÁ COM FUNDO EXTINGUINDO A NECESSIDADE DE FUNDO PRÉVIO. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 24 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. PRODUTO PARA SER DILUIDO COM AGUARRÁS. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 A 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 8 HORAS. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 2,4L	150
10	350862	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 18L	500
11	239586	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CINZA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	LATA 18L	300
12	281803	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CHUMBO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	200
13	398085	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERDE, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	300
14	453761	TINTA ACRÍLICA COR PALHA, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA DE 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CATEGORIA PREMIUM, RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 150 M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. O PRODUTO DEVE SER SEM CHEIRO. TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS, QUANTIDADE DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, RENDIMENTO ACABADO: ATÉ 105 M² POR EMBALAGEM DE 18 L. DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 18L	500
15	235811	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR VERMELHO SEGURANÇA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS	LATA 18L	200
16	262466	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR AZUL, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	200
17	456383	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS COR CONCRETO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CATEGORIA PREMIUM. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 80M², QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702. TEMPO DE SECAGEM: ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL PARA PESSOAS: 48 HORAS, PARA VEÍCULOS: 72 HORAS.	LATA 18L	1200
18	429924	DILUENTE AGUARRAS, LATA 900 ML, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	LATA 900ML	200
19	262861	DILUENTE AGUARRAS, LATA 5 LITROS, QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NA NBR 11702.	LATA 5L	100

20	311036	MASSA CORRIDA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 25KG	200
21	223505	MASSA ACRÍLICA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 25 KG. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 75 M². DEVE ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NAS NBR 11702, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT.	LATA 25KG	200
22	393223	SELADOR ACRILICO, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 5 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 100 M².	LATA 18L	200
23	453732	FUNDO PREPARADOR À BASE D'ÁGUA, INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, LATA COM 18 LITROS. PRODUTO PRONTO PRA USO. TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS, FINAL: 4 HORAS. RENDIMENTO ACABADO DE ATÉ 275 M².	LATA 18L	200
24	466338	TRINCHA 1", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	UND	300
25	467559	TRINCHA 2", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	UND	300
26	466026	TRINCHA 3", CABO PLÁSTICO, CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO, CABO CURTO, BASE EM METAL	UND	300
27	467560	TRINCHA 4", CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS	UND	300
28	410283	ESPÁTULA 8CM DE AÇO CARBONO, CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	UND	200
29	224109	ESPÁTULA 10CM DE AÇO (METAL), CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM	UND	200
30	397730	ROLO DE LÃ 9 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 9, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	UND	500
31	372682	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO, SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	UND	500
32	242432	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, CABO RESISTENTE	UND	500
33	373904	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 15, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER	UND	500
34	229047	ROLO DE ESPUMA 23 CM, COMPRIMENTO: 23, MATERIAL ESPUMA, TUBO NÃO APLICÁVEL	UND	500
35	292434	CABO PARA ROLO DE 23 CM, MATERIAL AÇO ZINCADO, COM BUCHAS, TAMANHO 23	UND	400
36	245310	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE PARA ROLO DE 23 CM, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28	UND	200
37	483244	CAÇAMBA PLÁSTICA 14 LITROS, FORMATO RETANGULAR, COM ESCORREDOR E ALÇA METÁLICA	UND	200
38	610996	EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO (ALUMÍNIO) DE 3 METROS, TIPO TELESCÓPICO	UND	50
39	448500	ESCOVA AÇO COM CABO COM 3 FILEIRAS (4 FILEIRAS), FIOS AÇO CARBONO, LIMPEZA GERAL	UND	200
40	354502	LIXA DE MADEIRA GRÃO 80, FOLHA PAPEL, GRÃO 80, 275X225 MM, MARCENARIA	UND	500
41	337972	LIXA DE MADEIRA GRÃO 220, FOLHA PAPEL, GRÃO 220, 275X225 MM	UND	500
42	385143	LIXA DE FERRO GRÃO 36, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 36, 275X225 MM	UND	200
43	231503	LIXA DE FERRO GRÃO 40, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 40, 275X225 MM	UND	200
44	385145	LIXA DE FERRO GRÃO 50, FOLHA CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 50, 275X225 MM	UND	200
45	232463	LIXA DE FERRO GRÃO 60, FOLHA ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 60, 275X225 MM	UND	200
46	397743	FITA CREPE 18X50 MM BRANCA, MATERIAL ADESIVO CREPE, MONOFACE, LARGURA 18	UND	500
47	486533	ROLO DE LONA PLÁSTICO PRETO 100 METROS, ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 4M	UND	200
48	453726	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM S/ CABO, ALTURA 9, COMPRIMENTO 23, SEM CABO	UND	500
49	242432	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO, COMPRIMENTO: 5, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO	UND	500

7.3. Memorial de Cálculo Geométrico e Correlação de Rendimento (Item 17 - Cor Concreto)
Para o insumo de maior representatividade financeira do certame (Tinta Acrílica para Pisos Cor Concreto - Lata 18L), a metragem exata das estruturas dos Blocos A ao J do QGEx foi apurada conforme o memorial técnico saneado abaixo:

- **Blocos A, H e I:** Pilares \([(1,51 + 1,20 + 2,40 + 0,30 + 0,60) \times 140 \times 15,75\text{ m} = 13.252,05\text{ m²}]\) + Empena cega \([(14,00 \times 15,75\text{ m}) \times 2 = 441,00\text{ m²}]\) = 13.693,05 m² por bloco. Multiplicado pelos 3 blocos (41.079,15 m²) + Escadas exclusivas do Bloco I (34,23 m × 15,75 m = 539,13 m²) = **41.618,28 m²**.
- **Blocos B ao G (6 blocos):** Pilares Tipo 1 \([(2,60 \times 11,10\text{ m}) \times 112 = 3.232,32\text{ m²}]\) + Pilares Tipo 2 \([(12,50 \times 11,10\text{ m}) \times 2 = 277,50\text{ m²}]\) + Escadas \([(7,85 + 5,80 + 4,13 + 3,32 + 1,50 + 1,00) \times 11,10\text{ m} = 261,96\text{ m²}]\) + Ajuste de vãos (10,00 m²) = 3.781,78 m² por bloco × 6 blocos = **22.690,68 m²**.
- **Bloco J:** Estrutura externa \([404,10\text{ m} \times 10,00\text{ m} \times 2 = 8.082,00\text{ m²}]\) + Prumadas \([61,86\text{ m} \times 10,00\text{ m} = 618,60\text{ m²}]\) = **8.700,60 m²**.
- **Área Total Base Calculada (Blocos A ao J): 73.009,56 m²**.

Correlação entre Área, Rendimento e Quantitativo: Considerando o rendimento técnico acabado de até **80 m² por lata de 18L** (aplicação em 2 a 3 demãos conforme a porosidade do concreto aparente), a cobertura integral da área base de 73.009,56 m² exige **913 latas** (73.009,56 ÷ 80 = 912,62). O acréscimo de **287 latas** (totalizando as **1.200 latas** requisitadas) justifica-se tecnicamente para absorver perdas operacionais de diluição, retoques contínuos ao longo da vigência da Ata e para cobrir a pintura das estruturas do **Teatro Pedro Calmon** e do **Pátio das Batalhas**, cujas áreas também são pintadas na cor concreto e não foram computadas no memorial base acima.



7.4. Ressalta-se que a estimativa quantitativa calculada e consolidada para o revestimento em cor concreto limitou-se estritamente à área geométrica linear das fachadas, escadas, prumadas e pilares dos Blocos de A a J, totalizando **73.009,56 m²** de área tratada. Esse montante técnico referencial **não engloba a previsão de retoques ordinários, perdas por fator de diluição ou desperdícios físicos de aplicação**, razão pela qual foi adicionada uma margem de segurança aproximada de insumos, capaz de absorver perfeitamente imprevistos futuros no fluxo logístico. Ademais, esclarece-se de forma peremptória que **não foram integradas a esta memória de cálculo as metragens de infraestrutura do Teatro Pedro Calmon e do Pátio das Batalhas**, embora ambas as instalações também recebam rotineiramente a aplicação da mesma especificação de tinta acrílica na cor concreto pela Divisão de Manutenção, o que atesta a razoabilidade e a total vantajidade do quantitativo global pleiteado pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.222.285,00

8.1 Consolidação Financeira do Certame
Considerando que a solução foi modelada com base nas necessidades contínuas de fornecimento de bens por meio do Sistema de Registro de Preços

(SRP), o critério de julgamento do certame será pautado pela vantajosidade econômica individual e global dos suprimentos. O valor total máximo estimado pela Administração para a aquisição da totalidade dos insumos demandados é de R$ 3.222.285,00 (Três milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais), computadas as projeções e consumos históricos específicos de cada item, cujos parâmetros metodológicos e pesquisas balizadoras constam anexos ao presente ETP com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2 Justificativa da Economicidade
A modelagem da contratação por meio do registro de preços atende perfeitamente ao princípio da eficiência e gera economia de escala para a Administração, uma vez que permite aquisições fracionadas e sob demanda, mitigando custos com a manutenção de grandes estoques físicos e riscos de perda de validade de insumos químicos. Desse modo, a estimativa global apurada reflete fielmente os preços praticados no mercado de forma competitiva, garantindo ampla participação de fornecedores e assegurando a máxima vantajosidade econômica e o zelo com o erário público na condução das atividades da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis.

8.3 Da Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços
8.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se expressamente que **a prorrogação do prazo de vigência da Ata não acarreta a renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados**, ficando eventual renovação de saldos condicionada à expressa previsão no instrumento convocatório, à justificativa formal da persistência da necessidade administrativa e à comprovação de vantajosidade econômica atualizada no momento da prorrogação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O princípio do parcelamento, regulamentado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, determina que as compras públicas devem ser divididas em tantos itens quantos forem tecnicamente possíveis e economicamente viáveis, com o objetivo de ampliar a competitividade e aproveitar as economias de escala. No caso concreto desta contratação, a modelagem adotada não se caracteriza como uma compra parcelada de um único objeto com cronograma rígido de parcelas e pagamentos fechados, mas sim como uma compra frequente e padronizada estruturada por itens independentes. Cada insumo de pintura e ferramenta possui codificação própria no catálogo de materiais (CATMAT) e será adjudicado individualmente, garantindo que microempresas e empresas de grande porte possam disputar lotes específicos de acordo com suas especialidades mercadológicas.

9.2. Para conferir eficiência e compatibilidade com a natureza dos bens comuns de consumo, a Administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto nº 11.462/2023. A escolha técnica pelo SRP justifica-se pelo fato de as demandas de manutenção predial no complexo do Quartel-General do Exército ocorrerem de forma eventual e dispersa ao longo do ano, tornando inadequado o empenho global imediato de recursos. O registro de preços funciona como a ferramenta ideal de parcelamento logístico e financeiro, permitindo que a Base Administrativa realize aquisições fracionadas e sob demanda, acionando as atas de registro de preços apenas no momento exato em que a Divisão de Manutenção de Bens Imóveis necessitar de reposição física em seus almoxarifados.

9.3. Sob o prisma econômico e operacional, a divisão em itens independentes gerida por meio do SRP afasta o risco de direcionamento de marcas, assegura ampla competitividade no certame e garante a otimização dos recursos públicos. Sob a ótica logística, a entrega parcelada mitiga custos públicos com a manutenção e segurança de grandes estoques e neutraliza o risco de deterioração técnica ou perda de validade de insumos químicos (como tintas e diluentes) antes de sua efetiva aplicação na infraestrutura predial do complexo. Portanto, a solução atende simultaneamente às vertentes da viabilidade técnica, da ampla concorrência e do parcelamento temporal das entregas, consolidando-se como a modelagem mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em estrito atendimento ao **inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e às orientações metodológicas da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 58/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou o levantamento de eventuais contratações correlatas e interdependentes. Restou constatado que **não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes** para a viabilização, fornecimento ou pleno funcionamento da solução pretendida. O objeto da presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento comum de materiais e insumos de pintura predial civil e ferramentas afins, cuja utilidade, aplicação e exequibilidade não dependem da celebração de outros contratos administrativos de suporte, escopo ou tecnologia.

10.2. A infraestrutura operacional existente no âmbito da Base de Administração do QGEx absorverá integralmente a execução da solução. O órgão dispõe de corpo técnico e mão de obra especializada em sua Divisão de Manutenção de Bens Imóveis — composta por engenheiros, arquitetos, técnicos e pintores —, o que confere total autossuficiência à aplicação prática dos bens adquiridos, eliminando a interdependência de serviços terceirizados concomitantes e otimizando a eficiência orçamentária da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação para a aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos para atendimento da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx) está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do órgão.

11.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022. A vinculação sistêmica ao planejamento orçamentário anual do órgão assegura a plena previsibilidade da despesa e a compatibilidade com os objetivos estratégicos de manutenção patrimonial da Base Administrativa do QGEx para o exercício vigente. *(Nota: inserir neste campo o número exato do ID PCA 2026 e a respectiva data de publicação extraídos do sistema PGC/PNCP).*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000138/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766 e 3767
- IV) Classe/Grupo: 8010 - Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos; 8020 - Pincel para Artistas e Pintoress; 5120 - Ferramentas Manuais sem Corte; 5350 - Materiais Abrasivos; 7510 - Artigos para Escritório; 8305 - Tecidos
- V) Identificador da Futura Contratação: 160186-182/2024

11.3. A inclusão dessa contratação no PAC demonstra o compromisso da administração em garantir a continuidade e a qualidade dos suprimentos essenciais para a manutenção da conservação, segurança, zelo estético e preservação do patrimônio público móvel e imóvel. O planejamento prévio possibilita a adequada alocação orçamentária e a organização dos processos licitatórios, assegurando transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

11.4. Portanto, a contratação está em consonância com o inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, que exige a demonstração do alinhamento entre as aquisições pretendidas e o plano de contratações anual do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação almeja alcançar uma série de ganhos diretos e indiretos para a Administração Pública, pautando-se firmemente pelos princípios constitucionais da eficiência, eficácia e economicidade. O principal benefício direto consiste na racionalização da demanda, permitindo que a Divisão de Manutenção de Bens Imóveis disponha de especificações didáticas e bem elaboradas. Isso evita a realização de compras desnecessárias ou excessivas, garantindo a exata adequação do tipo e do rendimento dos insumos às reais necessidades físicas das edificações, otimizando de forma cirúrgica a alocação dos recursos financeiros disponíveis.

12.2. Sob o prisma do melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a aquisição direta de insumos de categoria *premium* potencializa a capacidade de trabalho da mão de obra especializada já existente no quadro próprio da B Adm QGEx. Ao fornecer ferramentas e tintas de alta durabilidade e rendimento à equipe interna de pintores e engenheiros, a Administração Pública alcança os seguintes ganhos operacionais e financeiros:

- Maximização da Eficiência Laboral: Redução drástica do retrabalho e da necessidade de repinturas frequentes nas estruturas prediais.
- Zelo Qualitativo Intertemporal: Proteção efetiva das superfícies e fachadas contra intempéries e ações do tempo, preservando as características arquitetônicas originais do complexo tombado.
- Mitigação de Custos Globais: Eliminação da necessidade de contratação de serviços terceirizados de engenharia para pintura ordinária, gerando expressiva economia de escala.

12.3. Em consonância com o macroprincípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação atua como indutora de práticas ambientalmente responsáveis no mercado privado, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância às diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (8ª Edição, 2025)**. A exigência de insumos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), isentos de metais pesados (como o chumbo), formulações preferencialmente à base d'água e embalagens recicláveis vinculadas a políticas de logística reversa gera os seguintes benefícios indiretos:

- **Preservação da Saúde Humana:** Melhoria substancial na qualidade do ar interno e externo para os aplicadores e usuários civis e militares do complexo, mitigando riscos toxicológicos e respiratórios.
- **Preservação de Recursos Naturais:** Redução do impacto de extração e contaminação química por meio do incentivo ao uso de insumos de fontes renováveis, solúveis em água ou recicladas.
- **Fomento à Economia Circular:** Estímulo ao descarte responsável e à reciclagem pós-consumo de resíduos sólidos industriais e metálicos, alinhando o órgão às melhores práticas de logística sustentável da Administração Pública Federal.

12.4. Portanto, a modelagem técnica da contratação demonstra-se plenamente efetiva, transformando o gasto público em um investimento estratégico que garante a perenidade do patrimônio da União, resguarda a saúde coletiva e cumpre com rigor os ditames de sustentabilidade econômica e ecológica vigentes na legislação nacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para assegurar a viabilidade técnica, a fluidez logística e a eficácia na execução contratual, a Administração adotará um conjunto de providências preparatórias e preventivas antes da celebração do instrumento ou da emissão das primeiras notas de empenho. A primeira medida de cunho estrutural e logístico consistirá no planejamento e na adequação do espaço físico destinado ao armazenamento dos materiais no Almoxarifado da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis. O local passará por inspeção e adaptação ambiental imediata para garantir proteção total contra umidade, infiltrações e calor excessivo, fatores críticos que poderiam comprometer a viscosidade e acarretar a deterioração precoce dos insumos químicos (como tintas, massas e diluentes) antes de sua efetiva aplicação.

13.2. No plano operacional e de engenharia, a equipe da Divisão de Manutenção realizará vistorias e inspeções prévias detalhadas nos ambientes, blocos e fachadas do complexo do QGEx que estão na iminência de receber os serviços de pintura. Caso sejam detectadas patologias estruturais preexistentes — tais como fissuras severas, infiltrações ativas, descascamentos ou necessidade de reparos em reboco e nivelamento de alvenaria —, esses serviços de engenharia de base deverão ser programados e executados antes da chegada das tintas. Adicionalmente, será elaborada uma matriz de coordenação logística para ajustar a frequência dos serviços de limpeza e planejar a desocupação temporária ou isolamento com lona plástica das áreas administrativas afetadas, mitigando o risco de interferências na rotina de trabalho das Organizações Militares sediadas no complexo.

13.3. No âmbito do gerenciamento de riscos e da governança, a Administração promoverá a capacitação formal do fiscal do contrato e dos agentes envolvidos no recebimento de materiais da Organização Militar. Essa qualificação focará nos parâmetros técnicos exigidos pelo edital (como a verificação de conformidade com as normas NBR 11702 e ABNT 16548) e nos ritos procedimentais de dupla conferência (recebimentos provisório e definitivo). No aspecto normativo e ambiental, será realizada uma análise jurídica e regulamentar detalhada para verificar se as formulações químicas dos materiais licitados (especialmente os diluentes à base de aguarrás e esmaltes com solventes) demandam licenças, cadastros ou autorizações ambientais específicas junto aos órgãos competentes. Por fim, todos os impactos financeiros decorrentes de tais medidas logísticas e de proteção coletiva serão previamente precificados e incorporados ao orçamento de planejamento, blindando o contrato contra interrupções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em estrito cumprimento ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao inciso XII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a contratação foi modelada sob o prisma da responsabilidade socioambiental. Identificou-se que o principal impacto atmosférico decorre da emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) presentes em tintas e solventes convencionais, substâncias químicas que degradam a qualidade do ar e causam irritações respiratórias. Como medida mitigadora, a Administração estabeleceu como critério técnico eliminatório a priorização de insumos com baixa ou nenhuma emissão de COVs, exigindo formulações de base tecnológica menos agressiva, preferencialmente à base d'água, resguardando a saúde dos aplicadores e usuários do complexo.

14.2. No tocante aos riscos de contaminação do solo e de corpos d'água, os impactos residem no descarte inadequado de sobras de produtos, solventes de limpeza e na geração de efluentes durante a lavagem de trinchas, rolos e caçambas. Para sanar esses riscos, imputar-se-á à empresa contratada a obrigatoriedade de fornecer os produtos em embalagens metálicas ou plásticas integralmente recicláveis, preferencialmente vinculadas a sistemas de logística reversa e economia circular. Operacionalmente, a Divisão de Manutenção de Bens Imóveis adotará procedimentos rígidos de limpeza de ferramentas em áreas de contenção apropriadas, com o recolhimento e a decantação de resíduos químicos, impedindo terminantemente o despejo de efluentes contaminados na rede pública de esgoto ou nas galerias de águas pluviais.

14.3. Por fim, considerou-se o impacto relacionado ao consumo excessivo de recursos naturais não renováveis e à geração de grandes volumes de resíduos sólidos industriais. A estratégia de tratamento adotada pela Administração baseia-se na seleção técnica de materiais de categoria *premium* de alto rendimento e durabilidade, estendendo o ciclo de vida útil da pintura nas fachadas e edifícios do complexo Oscar Niemeyer. Essa medida reduz a necessidade de repinturas frequentes e, por consequência, diminui a pegada ecológica da Organização Militar ao longo do tempo. Toda a gestão de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços será regida por um plano específico inserido nas obrigações da fiscalização, garantindo que o descarte de latas e lonas plásticas siga com rigor as normativas ambientais do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

14.4. Protocolo de Gerenciamento e Destinação Final de Resíduos Químicos
Para sanar os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos decorrentes da utilização e limpeza de materiais químicos (tintas à base de solvente, esmaltes sintéticos e diluentes à base de aguarrás mineral), a Divisão de Manutenção de Bens Imóveis adotará rigoroso protocolo de segregação na fonte. As sobras de produtos químicos, borras de tinta, estopas contaminadas e embalagens metálicas ou plásticas não abrangidas por sistemas de logística reversa dos fabricantes serão acondicionadas em recipientes herméticos devidamente identificados em área de contenção impermeabilizada. O descarte final será realizado por meio de empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à **Resolução CONAMA nº 307/2002** e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo terminantemente vedado o lançamento de efluentes ou resíduos químicos nas redes de esgoto sanitário ou galerias de águas pluviais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fulcro nos elementos instrutórios colhidos e consolidados durante todas as etapas destes Estudos Técnicos Preliminares, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara expressamente que a contratação pretendida é plenamente viável e razoável, demonstrando-se alinhada ao interesse público e formalmente apta a subsidiar a elaboração do Termo de Referência. A viabilidade técnica resta cabalmente demonstrada pela existência de uma estrutura operacional e de pessoal especializado preexistente na Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do QGEx, restando à licitação apenas o fornecimento dos insumos de pintura necessários para a execução direta das ordens de serviço preventivas e corretivas do complexo.

15.2. Sob o prisma econômico-financeiro, a razoabilidade da contratação consolida-se na precisa adequação aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no aproveitamento da economia de escala proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Ao optar pela aquisição parcelada e sob demanda dos materiais, a Administração Pública elimina despesas com mão de obra terceirizada, evita o desperdício decorrente do armazenamento excessivo de produtos químicos e assegura que os gastos estejam rigorosamente em conformidade com o Plano Anual de Contratações e com a disponibilidade orçamentária do órgão.

15.3. Diante do exposto, considerando a ampla maturidade e disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado nacional, a inclusão de critérios robustos de sustentabilidade socioambiental e a ausência de óbices jurídicos ou riscos técnicos imigráveis, esta equipe técnica conclui que a contratação representa a solução ideal e a proposta mais vantajosa para assegurar a preservação, salubridade, valorização estética e funcionalidade do patrimônio público arquitetônico do Quartel-General do Exército.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DOUGLAS EMANUEL MAGELA MARTINS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:48:38.

JOSEILSON ALVES DA SILVA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 16:34:55.

BRUNA DOS SANTOS GUERRA

Integrante Administrativo


Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 15:44:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio de Consumo - Div Mnt.pdf (235.63 KB)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Ata de Registro de Preços 226/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
226/2026	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	ANDRE LUIZ MATTOS SANTOS	17/11/2026 09:49 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	136/2026	65304.007542/2026-81

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 65304.007542/2026-81

Ata de Registro de Preços nº *226/2026*

A Base Administrativa do Quartel General do Exército por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, com sede na Avenida do Exército, setor Militar Urbano, S/N, Bloco J 2° Piso, CEP: 70.630-901, na cidade de Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.744.847/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a)Sr. Coronel Vagner Assis Minuzzi da Silva, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R- 01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº PORTARIA - C EX Nº 269, DE 12 DE MARÇO DE 2024 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela nomeação da Portaria nº 330, de 19 de março de 2026, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 929.536.110-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2026, processo administrativo n. º 65304.007542/2026-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de pintura predial e ferramentas correlatas, para atendimento das necessidades institucionais da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 136/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Quartel General do Exército (UASG 160186).

3.1.1. Sediado em: Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, s/n, Bloco J, 2° Piso, CEP: 70.630-901, na Cidade de Brasília - DF.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, s /n, Bloco J, 2° Piso, CEP: 70.630-901, na Cidade de Brasília - DF, nos horários: 09h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à quinta-feira; e das 08h às 11:30 às sextas-feiras.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não deverão ser remanejadas pelo órgão pois não haverá unidades participantes bem como não será autorizada possíveis adesões.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

12. ANEXO

Cadastro Reserva

Não há Cadastro Reserva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA
Autoridade competente